CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/03/01
Roberta Rosa
FUNCIONÁRIO

DATA 10/08/78

PROJETO DE LEI Nº 92/78

ASSUNTO: Lousidera de utilidade pública a UMAS Educacional Senador Fernandes Távora.

VEREADOR Geroncio Bezerra

LEI Nº 5069 DE 26/09/78

DIOM Nº 6507 DE 05/10/78

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050691978
Projeto: 00921978
Autor: GERONCIO BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 5065 DE 26 DE Setembro DE 1978.

Considera de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA, entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 setembro de 1978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Ademar Arruda
para relatar. Em 14-09-78
Odilio Coelho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 92/78 Aprovado em 1a. discussão
Em 14/09/1978
Sandra Costa
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA.

à Comissão de Legislação
Em 19/09/78
Sandra Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1978.

Vereador Geroncio Bezerra

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/09/1978
Sandra Costa
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 19/09/1978
Sandra Costa
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A sociedade em apreço sem fins lucrativos de caráter beneficente e educativo, está situada em Fortaleza, no bairro Henrique Jorge e se propõe a prestar assistência à população pobre daquela área nos setores educacional e assistencial.

A proposição está instruida com um exemplar do Diário Oficial, o qual publica, na íntegra os Estatutos da entidade como manda a legislação vigente.

A propositura é oportuna e deverá merecer aprovação dos membros da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1978.

Vereador Geroncio Bezerra

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 14/09/1978

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 19/78

Ao Projeto de Lei nº 92/78

O Vereador Gerôncio Bezerra apresentou à apreciação deste Plenário, o incluso projeto de Lei que "considera de utilidade pública, a União Educacional Senador Fernandes Távora".

A União Educacional Senador Fernandes Távora, tem como finalidade defender os interesses da população do bairro de Henrique Jorge, prestando assistência nos setores educacional e assistencial.

A proposição tem um objetivo justo pois visa a atender mais ao interesse público e estamos convictos que merecerá por parte desta Comissão a devida acolhida.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 09 de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/78.

APROVADO
Em 21 / 09 / 1978
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA entidade civil, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de 09 de 1978.

Presidente

UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA

Av. Senador Fernandes Távora Nº 2470 - Hque. Jorge

DO: PRESIDENTE DA UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA

AO: ILMO. SR. VEREADOR GERÔNCIO BEZERRA

Sr. Vereador:

O Presidente da União Educacional Senador Fernandes Távora encaminha a V. Sa., o Estatuto desta Entidade para que seja considerado de Utilidade Pública, conforme sua publicação no Diário Oficial do Município no dia 15 de maio de 1978.

Fortaleza, 04 de agosto de 1978.

Atenciosamente,

ANTONIO EUCLIDES AGUIAR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 943

Fortaleza, 25 de setembro de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública a UNIÃO EDUCACIONAL SENADOR FERNANDES TÁVORA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA